

Horário Amamentação

Fundamento Legal:

- [Consolidação das Leis do Trabalho – Art. 396](#)

Definição:

A servidora que retorna de licença gestante terá direito a redução do horário de trabalho para amamentação, sem prejuízos em seus vencimentos.

Regras:

- O direito cessará automaticamente quando a criança completar 06 (seis) meses de idade a contar da data de nascimento.
- A servidora terá direito a ausentar-se 01 (uma) hora por dia, que poderá ser descontada na entrada, na saída ou ainda dividir em 02 (dois) períodos de ½ (meia) hora cada um.

Procedimentos:

Entregar [formulário](#) devidamente preenchido com cópia da certidão de nascimento da criança, sendo que este deverá possuir anuência da gerência imediata.

O documento poderá ser entregue no DRH – Seção Técnica de Atendimento ao Servidor ou encaminhada através de expediente da unidade.

Nota:

Nos casos de adoção, as regras serão as mesmas.